



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.553
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre a concessão de abono especial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Dumont e da outras providências".

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Artigo 1º. Fica concedido no mês de Dezembro de 2011, o abono especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a todos os servidores públicos ativos da Câmara Municipal, sejam eles, ocupantes de empregos permanente, ou ocupantes de empregos de provimento em comissão.

§ Único. O abono de que trata este artigo, além de não se incorporar ao salário e ao vencimento dos servidores, não possui natureza alimentar ou salarial e ele não servirá e nem incluirá a base de cálculo para as incidências fiscais.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 1º Dezembro de 2011.

Artigo 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 27 de dezembro de 2011.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene A. Freiria
Assessora de Departamento